

# **ACORDO de RESULTADOS**

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

**1ª etapa**

## **SISTEMA ESTADUAL DE SAUDE**

**Belo Horizonte**

**Julho de 2008**

## SUMÁRIO

<b>ACORDO DE RESULTADOS DO SISTEMA DE SAÚDE .....</b>	<b>3</b>
<b>ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
I.1 - QUADRO DE INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS.....	11
I.2 – QUADRO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES.....	12
I.3 – QUADRO DE ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO .....	13
I.4 – QUADRO DE INDICADORES DA RACIONALIZAÇÃO DO GASTO .....	19
I.5 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DE PACTUAÇÃO .....	20
I.5.1 – Indicadores Finalísticos: .....	20
I.5.2 - Execução dos Projetos Estruturadores:.....	25
I.5.3 Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão .....	31
I.5.4. Quadro de Indicadores de Racionalização do Gasto .....	35
<b>ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO III - AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS ...</b>	<b>48</b>

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS E SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CENTRO  
DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE  
MINAS GERAIS - HEMOMINAS,  
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED,  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS - FHEMIG, ESCOLA DE  
SAÚDE PÚBLICA - ESP-MG, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
E DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA.**

O **Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves da Cunha**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, com sede à Rua Sapucaí, 429 - 10º Andar, Floresta, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, Sr. **Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva**, Carteira de Identidade n.º M 1.416.687 e CPF n.º 381.943.506-97, **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS**, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, com sede à Rua Grão Pará, 882, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti**, Carteira de Identidade n.º M 370.703 SSP MG e CPF n.º 317.791.156-87, **Fundação Ezequiel Dias - FUNED**, inscrita no CNPJ nº 17.503.475/0001-01, com sede à Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Carlos Alberto Pereira Gomes**, Carteira de Identidade n.º M 40.919 SSP MG e CPF n.º 124.965.026-72, **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/0001-00, com sede à Alameda Álvaro Celso, 100 - 2º Andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Luís Márcio Araújo Ramos**, Carteira de Identidade n.º M 4.119.892 SSP MG e CPF n.º 809.430.396-49, **Escola de Saúde Pública – ESP**, inscrita no CNPJ nº 08.715.327/0001-51, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, representada por sua Diretora Geral **Tammy Angelina Mendonça Claret Monteiro**, carteira de identidade n.º M 4.761.111 e CPF n.º 454.957.426-72, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede à Rua Tomás Gonzaga, n.º 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pelo sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade n.º 441.928-SSP/MA e CPF n.º 004.476.253.49 ajustam

entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos e no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados finalísticos;
- b) execução dos projetos estruturadores;
- c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;
- d) racionalização do gasto;

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo da Secretaria de Estado e Entidades vinculadas acordadas neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

- I - alcançar os resultados pactuados;
- II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;
- III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;
- IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;
- V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;

VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE**

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;

III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;

III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;

IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;

V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

I – garantir o repasse dos recursos financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual e decretos executivos posteriores

II – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

§4º - Em razão da existência de Acordo de Resultados celebrados anteriormente, serão concedidas à Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e à Fundação Ezequiel Dias as respectivas autonomias estabelecidas Anexo IV – Autonomias Gerenciais e Financeiras deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

§5º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação das prerrogativas de maior autonomia de que trata o anexo III estão limitados ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual e sujeitas a suspensão na hipótese de seu descumprimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§1º – Fica vedada a utilização pelos Acordados dos recursos pactuados no Acordo de Resultados como garantia na contratação de operações de crédito.

§2º - A Junta de Programação Orçamentária e Financeira poderá autorizar a reversão de percentual da economia de despesas prevista na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho dos Acordados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída por:

I - um representante do Acordante, a ser designado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, designado por esta;

III - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado por esta;

IV - um representante dos Acordados, a ser designado pela Secretaria de Estado de Saúde Acordada.

V – um representante dos servidores dos Acordados, a ser designado pela Secretaria de Estado de Saúde Acordada.

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por superior hierárquico seu, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§5º – O acompanhamento e avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos relatórios de execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Avaliação e Acompanhamento.

§6º - Além das reuniões e relatórios previstos no Anexo II qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

O presente Acordo de Resultados vigorará da data de assinatura a 31 de dezembro de 2009, e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I – expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

II – surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Acordo de Resultados nas condições pactuadas;

III – alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que causem a inobservância da Lei nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo único. Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 08 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2008.

**AÉCIO NEVES DA CUNHA**  
Governador do Estado de Minas Gerais  
ACORDANTE

**MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde  
ACORDADO

**ANNA BÁRBARA DE FREITAS CARNEIRO PROIETTI**  
Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS  
ACORDADO

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES**  
Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED  
ACORDADO

**LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS**  
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
ACORDADO

**TAMMY ANGELINA MENDONÇA CLARET MONTEIRO**  
Diretora Geral da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais  
ACORDADO

**SIMÃO CIRINEU DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda  
INTERVENIENTE

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão  
INTERVENIENTE

## ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

### I.1 - Quadro de indicadores dos Resultados Finalísticos

AR	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	METAS		
							2007	2008	2009
Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce	1 Taxa de mortalidade infantil no Grande Norte	15	‰	SES – Sup. Epidemiologia	18,80	2006	17,98	17,14	16,39
Vida Saudável	2 Taxa de mortalidade infantil	20	‰	SES - Sup. Epidemiologia	16,18	2006	15,36	14,59	13,86
	3 Internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial	15	%	SIH - SIA / MS	32,10	2007	-	31,30	30,51
	4 Cobertura populacional do Programa Saúde da Família	15	%	SES	64,75	2007	-	65,39	67,16
	5 Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica	5	%	PNAD / IBGE	76,9	2006	77,3	79,3	81,6
	6 Número de macrorregiões com perda no nível de resolubilidade na assistência hospitalar	10	%	SIH - SIA / MS	10	2007	-	0	0
	7 Variação percentual na taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes	20	%	SES	1,56	2007	-	2,38	5,30

## I.2 – Quadro de execução dos Projetos Estruturadores

	Projeto Estruturador	Responsável	Área de Resultados	Meta
				2008
1	REGIONALIZAÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SES	Vida Saudável	100% de execução do planejamento para 2008
	SAÚDE EM CASA	SES	Vida Saudável	
2	VIVA VIDA	SES	Vida Saudável	
3	Conjunto de Ações deste sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas.	Conforme tabela abaixo*	Diversas, conforme quadro de ações abaixo.	

### Ações sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema de Transporte que pertencem a Projeto Estruturador (PE) sob a responsabilidade de outros Sistemas

	Ação	Nº.	PE ao qual a ação pertence	Secretaria Responsável pelo PE	Órgão / entidade do Sistema Responsável pela ação	Área de Resultados
1	SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCESSOS CRÍTICOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (ESTADO-EMPRESA, ESTADO-ESTADO E ESTADO-CIDADÃO)	013	DESCOMPLICAR	SEPLAG	SES	INVESTIMENTO E VALOR AGREGADO
2	CAPACITAÇÃO DE AGENTES PARA O COMBATE AO TABAGISMO	036	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA
3	DIAGNÓSTICO DE ANEMIA FERROPRIVA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	036	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA
4	SAÚDE NA ESCOLA	036	TRAVESSIA	SEDESE	SES	REDUÇÃO DA PROBREZA

### I.3 – Quadro de itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

Nº	Item AS	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
1	Redesenho de processos (Projeto Excelência em Gestão)	Manter, no mínimo, 70% dos planos de ação em dia.	Entrega dos planos de ação consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAA por meio de e-mail do Assessor de Gestão Estratégica da SES.	7	jul/08
			Ao final de 2008 será feita aferição do percentual de cumprimento das ações realizadas dentro do prazo, conforme acompanhamento da SES das atividades.		dez/08
2		Processos implantados.	Os processos redesenhados serão implantados e acompanhados pela SES. A SES apresentará relatório explicitando as atividades realizadas com vistas à implementação dos processos redesenhados.	-	dez/09
3	Sistema de Gestão Estratégica	Primeiro relatório gerencial extraído via sistema constando informações das unidades do nível central.	A SES/MG irá adquirir um sistema informatizado para auxiliar no planejamento e acompanhamento dos seus indicadores. Será considerado para fins de avaliação, o relatório encaminhado a CAA. Produto: Relatório gerencial extraído via sistema	-	jun/09
4	Qualidade do gasto	Planejamento de consumo realizado com a definição dos itens de consumo a serem adquiridos em 2009.	Será elaborado um relatório com a previsão de aquisições a ser enviado para Superintendência de Gestão contendo os itens a serem adquiridos por área e cronograma de compras. Fonte: Relatório de aquisições.	7	15-jan-09

Nº	Item AS	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
5	Ações Estratégicas Hemominas	Processo de Acreditação junto a ONA das Unidades da Fundação Hemominas Implantar o sistema de Gestão de Documentos na Administração Central.	A Fundação Hemominas pretende aperfeiçoar seus processos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela ONA (Organização Nacional de Acreditação).	-	dez/09
6		Implantar o novo Sistema de Custos em 19 unidades da Fundação Hemominas	A Fundação Hemominas possui um sistema de custos desde 1997, que está sendo reformulado para atendimento às novas demandas para uma gestão estratégica de custos.	4	dez/08
7	Ações Estratégicas Escola de Saúde - ESP MG	Desenvolver e implantar 02(dois) mapas de procedimentos operacionais: 1) Solicitação de contratação de prestação de serviços (educadores, pesquisadores, docentes etc.); 2) Aprovação de serviço prestado e solicitação de pagamento de serviço. Meta: 2008 (02 procedimentos) 2009 (05 procedimentos)	Diagnosticar demandas, desenhar fluxos de tramitação, controle e operacionalização do processo de solicitação de contratação de prestação de serviços, concluindo com a construção de manual de procedimentos padronizados de maneira lógica, racional e efetiva. Diagnosticar demandas, desenhar fluxos de tramitação, controle e operacionalização do processo de aprovação de serviços prestado e solicitação de pagamento, concluindo com a construção de manual de procedimentos padronizados de maneira lógica, racional e efetiva.	4	dez/08
8	<b>Contratação de Consultor Individual</b> (sujeita a revisão posterior) para apoiar o planejamento e acompanhamento da implantação dos sistemas de prontuário eletrônico e de gestão hospitalar	Termo de Referência para seleção de consultor individual elaborado	Será aceito como comprovação o termo de referência elaborado que defina claramente os objetivos; metas e escopo do serviço; relação dos serviços, produtos e resultados esperados; bem como outras informações necessárias à elaboração de propostas.	4	nov/08

Nº	Item AS	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
9	<b>Aquisição</b> (sujeita a revisão posterior) de equipamentos para implantação do sistema de gestão hospitalar	1 edital para licitação nacional publicado ou etapa equivalente realizada	Será aceita como comprovação da publicação do Edital de licitação a cópia da publicação no Minas Gerais.	4	nov/08
10	<b>Aquisição</b> (sujeita a revisão posterior) de licenças para o sistema de gestão hospitalar	1 edital para licitação nacional publicado ou etapa equivalente realizada	Será aceita como comprovação da publicação do Edital de licitação a cópia da publicação no Minas Gerais.	4	nov/08
11	<b>Aquisição</b> (sujeita a revisão posterior) de equipamentos para implantação do sistema de prontuário eletrônico	1 edital para licitação nacional publicado ou etapa equivalente realizada	Será aceita como comprovação da publicação do Edital de licitação a cópia da publicação no Minas Gerais.	4	nov/08

Nº	Item AS	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
12	Rever, com o apoio da SEMAD, o programa mínimo de estrutura física de UBS, UBS-R e dos Centros Viva Vida, contemplando preocupações ambientais mais amplas, que deverão se traduzir em soluções de uso racional de energia, luminosidade, recursos hídricos e de materiais.	Programa mínimo de estrutura física de UBS, UBS-R e dos Centros Viva Vida revisto e aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde.		4	nov/08
13	<b>Contratação de Consultor Individual</b> (sujeita a revisão posterior) para apoiar o planejamento e acompanhamento da implantação dos sistemas de prontuário eletrônico e de gestão hospitalar	Consultor (es) Individual (is) contratados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para fins de aceitação deste produto, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial";</li> <li>• Contratação deverá estar formalizada</li> </ul>	4	jun/09
14	<b>Aquisição</b> (sujeita a revisão posterior) de equipamentos para implantação do sistema de gestão hospitalar	Equipamentos adquiridos	•Contratação deverá estar formalizada	4	jun/09
15	<b>Aquisição</b> (sujeita a revisão posterior) de licenças para o sistema de gestão hospitalar	Equipamentos adquiridos	•Contratação deverá estar formalizada	4	jun/09

Nº	Item AS	Produto	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
16	<b>Aquisição</b> (sujeita a revisão posterior) de equipamentos para implantação do sistema de prontuário eletrônico	Equipamentos adquiridos	•Contratação deverá estar formalizada	4	jun/09
17	Revisar os compromissos e metas atualmente contratados no Saúde em Casa, Viva Vida e Pró-Hosp, incluindo compromissos relacionados à mitigação dos efeitos e danos ao meio ambiente (exemplo: Elaboração do PGRSS, etc.).	Relatório preliminar sobre possibilidade de inclusão de "metas ambientais" nos acordos com outras instituições aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde		4	jun/09
18	Implementação gradual de um sistema padronizado de custos para hospitais	Implementação de um sistema padronizado de custos em hospitais da FHEMIG	Metodologia desenvolvida e sistema projetado para medir e coletar custos padronizados para todas as unidades, clínicas e não clínicas.	4	Software para a coleta e mensuração de custos padronizados desenvolvido
19	Implementação gradual de um sistema de avaliação dos Centros Viva Vida	Estudo de impacto dos Centros Viva Vida	Termo de referência para contratação de estudo de impacto aprovado pela SES	4	Estudo contratado

Nº	Item	Indicador	Valor de referência (V0)	Peso	Meta 2008	Meta 2009
20	Implementação gradual de um sistema padronizado de custos para hospitais	Implementação de um sistema padronizado de custos em hospitais da FHEMIG		4	Metodologia desenvolvida e sistema projetado para medir e coletar custos padronizados para todas as unidades, clínicas e não clínicas.	
21	Implementação gradual de um sistema de avaliação dos Centros Viva Vida	Estudo de impacto dos Centros Viva Vida		4	Termo de referência para contratação de estudo de impacto aprovado pela SES	
22	Redesenho de processos (Projeto Excelência em Gestão)	<b>Percentual de conclusão de redesenho de processos</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	Dez – 2008: (80%);	Jun – 2009: (20%)
23	Ações Estratégicas Hemominas	Coletas Externas de Sangue realizadas	-	<b>4</b>	130 coletas externas de sangue.	150 coletas externas de sangue
24	Ações Estratégicas FUNED	Número de ensaios acreditados na área da vigilância sanitária	-	<b>4</b>	2008 (80)	2009 (90)
		Número de ensaios acreditados na área da vigilância epidemiológica		<b>4</b>	2008 (7);	2009 (17)
25	Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema	Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema	-	<b>20</b>	10	

\*Os itens destacados em cinza se referem aos compromissos assumidos no âmbito da operação de empréstimo com o Banco Mundial. O Acordado deverá observar as regras de aquisição e seleção de consultores acordadas entre o Estado e o Banco Mundial (conforme disposto no Manual de Operações), bem como as "Diretrizes para Aquisição no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID" e as "Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial".

#### I.4 – Quadro de Indicadores da Racionalização do Gasto

Indicadores de Racionalização do Gasto		Órgão / Entidade	Metas
			2008
1	Número de remanejamentos orçamentários	1321 - SAUDE	3
		1541 - ESP	7
		2261 - FUNED	7
		2271 - FHEMIG	18
		2321 - HEMOMINAS	4
		4291 - FES	31
2	Limite de gastos despesas típicas de área meio	1321 - SAUDE	41.057.010,59
		1541 - ESP	3.736.737,27
		2261 - FUNED	24.097.266
		2271 - FHEMIG	192.496.507,06
		2321 - HEMOMINAS	18.473.316,64
		4291 - FES	37.884.000
3	Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN	Todos os órgãos do Sistema	100%

## I.5 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DE PACTUAÇÃO

### I.5.1 – Indicadores Finalísticos:

#### 1) Taxa de Mortalidade Infantil no Grande Norte

**Descrição:** Razão entre o número de óbitos infantis (até um ano de idade), segundo o local de residência do falecido, e o número de nascidos vivos, segundo o local de residência da mãe, considerando as macrorregiões de saúde Norte de Minas, Jequitinhonha, Leste e Nordeste.

**Fórmula de cálculo:** (Número de óbitos em menores de 1 ano, por local de residência / Número de nascidos vivos, por local de residência da mãe) x 1.000

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** menor melhor

**Defasagem:** 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado apurado em março. Desta forma, a meta 2007 somente será avaliada no ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início de 2009 e, assim, sucessivamente.

#### **Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

**Observação:** Este indicador também está pactuado no Acordo de Resultados da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas (SEDVAN).

#### 2) Taxa de mortalidade infantil

**Descrição:** Razão entre o número de óbitos infantis (até um ano de idade) em Minas Gerais, segundo o local de residência do falecido, e o número de nascidos vivos em Minas Gerais, segundo o local de residência da mãe.

**Fórmula de cálculo:** (Número de óbitos em menores de 1 ano em MG, por local de residência / Número de nascidos vivos em MG, por local de residência da mãe) x 1.000

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** menor melhor

**Defasagem:** 01 ano. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado apurado em março.. Desta forma, a meta 2007 somente será avaliada no ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início de 2009 e, assim, sucessivamente.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

### **3) Internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial**

**Descrição:** Percentual de internações que ocorreram por motivos que poderiam ser evitados caso os pacientes tivessem a adequada atenção ambulatorial.

**Observações:**

- *A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 1093, de 29 dezembro de 2006, define as causas que compõem este indicador.*
- *As internações provocadas por parto são excluídas no cálculo do indicador.*

**Fórmula de cálculo:** [Número de internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial / (Número total de internações - Parto)] x 100

**Periodicidade:** Mensal

**Polaridade:** menor melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

#### 4) Cobertura populacional do PSF

**Descrição:** O indicador aponta o percentual da população de Minas Gerais atendida pelo Programa Saúde da Família.

**Observações:**

- *Considera-se a população definida pela portaria GM 648 do Ministério da Saúde de jul/07 (19.520.171 habitantes).*
- *Considera-se ainda que cada equipe de Saúde da Família (ESF) atende em média 3.450 pessoas, conforme preconiza o Ministério da Saúde.*
- *Para efeito de cálculo será considerado o número de ESF's existentes ao final de dezembro de cada ano.*

**Fórmula de cálculo:** (Número de equipes de saúde da família x 3.450 / População total de MG) x 100

**Periodicidade:** mensal

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

#### 5) Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica

**Descrição:** O indicador corresponde ao percentual de domicílios particulares permanentes que possuem acesso à rede de esgoto ou fossa séptica.

**Fórmula de cálculo:** (Número de domicílios com acesso a rede coletora no ano t + número de municípios com fossa séptica no ano t) \* 100 / Total de domicílios no ano t

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** Mais de 1 ano. O resultado alcançado em um ano somente é disponibilizado em setembro do ano seguinte. Desta forma, a meta 2007 somente será avaliada no ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início de 2009 e, assim, sucessivamente.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

**Observação:** Este indicador também está pactuado no Acordo de Resultados da(s) seguinte(s) Secretaria(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU).

## **6) Número de macrorregiões com perda no nível de resolubilidade na assistência hospitalar**

**Descrição:** A resolubilidade indica o percentual de internações dos residentes de uma macrorregião no território da própria macrorregião por internações em AC/MCHE. O indicador aponta para o número de macrorregiões que apresentaram redução dessa resolubilidade de um ano para o outro.

**Fórmula de cálculo:** O indicador da resolubilidade macrorregional na assistência hospitalar é dado a partir da frequência de internações dos residentes da macrorregião no território da própria macrorregião multiplicado por 100, dividido pelo somatório das internações dos residentes da macrorregião no Estado e das internações dos residentes da macrorregião em outras UFs/Território Ignorado. Observa-se para cada macrorregião em cada ano o desvio-padrão dessa resolubilidade, desde 2003. Utiliza-se esse desvio-padrão para o cálculo do limite inferior do intervalo de confiança desse indicador (média menos duas vezes o desvio-padrão observado de 2003 até o

ano em questão). Com base na diferença entre o limite inferior do ano t+1 em relação ao ano t, calcula-se o número de macrorregiões que apresentaram perda dessa resolubilidade.

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** menor melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se  $ICM > 1$ , considera-se  $ICM = 1$

Se  $ICM < 0$ , considera-se  $ICM = 0$

**7) Variação percentual na taxa de Anos Potenciais de Vida Perdidos (APVP) por morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes**

**Descrição:** A taxa de APVP é a média, por mil habitantes, de anos pedidos por morte prematura, considerando a distância entre a idade em que a morte ocorre e a expectativa de vida padrão. O indicador observa a variação percentual da taxa de APVP em relação ao ano de 2007.

**Fórmula de cálculo:** O indicador consiste no somatório, para todas as mortes ocorridas em um determinado período e espaço geográfico, da diferença entre a expectativa de vida e a idade em que houve a morte causada por doenças cardiovasculares ou diabetes, dividido pela população total vezes mil. O indicador observa a diferença entre o APVP do ano em avaliação em relação ao APVP do ano de 2007, dividido pelo APVP de 2007.

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** Maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

### **Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: ICM = Índice de Cumprimento da Meta, VA = Valor Apurado, VR = Valor de Referência e VM = Valor da Meta.

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1

Se ICM < 0, considera-se ICM = 0

### ***1.5.2 - Execução dos Projetos Estruturadores:***

**Conceito:** Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

#### **1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores**

**Descrição:** Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subsequente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a meta alcançada e a meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa liquidada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$N_F = 0,5 \times [\sum(N_{PE} \times P_{PE})] + 0,5 \times [\sum (N_{PE})/n]$$

Onde:

- **N<sub>F</sub>** = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;
- **N<sub>PE</sub>** = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;
- **P<sub>PE</sub>** = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.
- **n** = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

## **2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2**

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto ( $N_{PE}$ ) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0,5 \times [\sum (N_A \times P_A)] + 0,5 \times [(\sum N_A)/n]$$

Onde:

- $N_{PE}$  = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- $N_A$  = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;
- $P_A$  = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;
- $n$  = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

### **3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador**

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 e os créditos advindos de operação de crédito SWAP/Banco Mundial (fonte 25.1) identificados pelo SCGERAES. A Taxa de execução de cada ação ( $N_A$ ) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

#### **3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos das fontes 10.1 e 25.1:**

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		100%	90%	80%	70%
<b>META</b>	0,4	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_2$ )	Desempenho ( $D_2$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	0,4	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_3$ )	Desempenho ( $D_3$ )	
		Execução até Crédito Inicial	Execução superior ao Crédito Inicial
<b>FINANCEIRO</b>	0,2	1,0	0,0

### 3.2) Ações com Marcos e recursos das fontes 10.1 e 25.1:

$$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

	Peso ( $P_2$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	0,7	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_3$ )	Desempenho ( $D_2$ )	
		Execução até Crédito Inicial	Execução superior ao Crédito Inicial
<b>FINANCEIRO</b>	0,3	1,0	0,0

### 3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos das fontes 10.1 e 25.1:

$$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		100%	90%	80%	70%
<b>META</b>	0,7	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_3$ )	Desempenho ( $D_2$ )	
		Execução até Crédito Inicial	Execução superior ao Crédito Inicial
<b>FINANCEIRO</b>	0,3	1,0	0,0

### 3.4) Ações sem recursos das fontes 10.1 e 25.1:

$$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$$

	Peso ( $P_1$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		100%	90%	80%	70%
<b>META</b>	0,5	1,0	0,9	0,8	0,7

  

	Peso ( $P_2$ )	Desempenho ( $D_1$ )			
		Em dia	Atraso 30 dias	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
<b>MARCOS</b>	0,5	1,0	0,9	0,8	0,7

**Fonte:** Superintendência de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

**Periodicidade de apuração:** conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 25 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

### Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa liquidada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos de fonte 25 provenientes da Operação de Crédito SWAP com o Banco Mundial serão identificados pela SCGERAES, com base nos dados do SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais) e considerada no cálculo da execução financeira;
3. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
4. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
5. As ações que não prevêm recursos das fontes 10.1 (tesouro) e 25.1 (operação de crédito SWAP/Banco Mundial) de Projetos Estruturadores, cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;
6. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;

7. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (Status Report). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;

8. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe da SCGERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

### **1.5.3 - Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão**

**Conceito:** A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, foram pactuadas metas na Agenda Setorial consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

#### **Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:**

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

#### **Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial**

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

#### **Produto Realizado em dia:**

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

#### **Produto Realizado com atraso:**

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na

avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

#### **Produto parcialmente realizado:**

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

#### **Produto ainda não realizado:**

O produto não realizado recebe nota zero.

#### **Descrição dos indicadores da Agenda Setorial**

**Título/Nome:** Percentual de conclusão de redesenho de processos (Projeto Excelência em Gestão)

**Descrição:** . Estão previstos os redesenhos de 11 processos ao todo, sendo nove até dezembro de 2008 e dois até junho de 2009. Será considerado processo redesenhado aquele que obtiver status de concluído, conforme acompanhamento da SES das atividades realizadas.

**Fórmula:** 
$$\left( \frac{\sum \text{Processos redesenhados concluídos}}{\sum \text{Processos previstos}} \right) \times 100$$

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** Semestral

**Fonte dos dados:** Relatório Gerencial do Projeto Excelência em Gestão

**Cálculo desempenho:** Regra Geral

**Título/Nome:** Coletas Externas de Sangue realizadas

**Descrição:** A Fundação Hemominas pretende ampliar o número de coletas de sangue, por meio de campanhas com coletas externas nos diversos

segmentos da comunidade Serão consideradas coletas externas de sangue aquelas realizadas em doadores aptos clínicos.

**Fórmula:**  $\sum$  Número de coletas externas realizadas

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** Mensal

**Fonte dos dados:** TEC/Gerência de Supervisão e Acompanhamento

**Cálculo desempenho:** Regra Geral

**Título/Nome:** Número de ensaios acreditados na área de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.

**Descrição:** A FUNED deve acreditar os ensaios, na área de vigilância sanitária e epidemiológica, visando mensurar o desempenho do laboratório quanto a qualidade e confiabilidade do produto entregue, seguindo padrões de qualidade internacional O indicador refere-se ao número de ensaios acreditados, visando mensurar o desempenho dos laboratórios quanto a qualidade e confiabilidade do produto entregue.

**Objetivo:** Reforçar a conformidade das atividades realizadas nos laboratórios do IOM com os padrões internacionais de qualidade, agregando valor público não só à Funed, como também à gestão da saúde estadual. A ampliação das creditações, também, proporciona abertura de novos mercados para a Funed, tais como, provimento de ensaios de proficiência, obtenção de referências nacionais junto ao Ministério da Saúde e creditação junto a organismos internacionais, a exemplo da Organização Mundial de Saúde - OMS.

**FÓRMULA:**  $\sum$  Número de ensaios acreditados

**POLARIDADE:** Maior melhor

**PERIODICIDADE:** Anual

**FONTE:** Relatórios anuais (DIOM)

**Observação:** O indicador será apurado anualmente, ao final do exercício.

**CALCULO DE DESEMPENHO:** Regra Geral

**Indicador:** Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema

**Descrição:** O(s) Acordo(s) de Resultados de 2ª Etapa configura(m)-se como acordo(s) acessório(s) ao Acordo de 1ª Etapa do Sistema. Sua função é estabelecer metas para as equipes de cada órgão e entidade de forma a

promover o alinhamento entre as ações das equipes de trabalho e a estratégia de governo.

Por sua vez, os itens identificados como Agenda Setorial objetivam solucionar os gargalos administrativos e/ou estruturais dos órgãos/entidades e foram pactuados em todos os Acordos de 2ª Etapa.

Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados na coluna de vinculação estratégica como Agenda Setorial nos quadros de produtos e metas das equipes dos órgãos/entidades com Acordo de 2ª Etapa vigente até a data da avaliação.

**Fórmula:** A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

Índice de execução do órgão/entidade =  $\sum$  (notas dos indicadores / produtos identificados em cada órgão/entidade como Agenda Setorial) /  $\sum$  (número de indicadores e produtos da Agenda Setorial de 2ª Etapa)

Obs.: serão desconsiderados os pesos definidos na 2ª Etapa.

Índice de execução do sistema =  $\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$

**Polaridade:** maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** Superintendência de Modernização Institucional (DCMG)

**Cálculo de desempenho:** Resultado observado da fórmula

**Meta:** NOTA 10

#### ***1.5.4 - Quadro de Indicadores de Racionalização do Gasto***

##### **1) Indicador: Número de remanejamentos orçamentários**

**Descrição:** Busca-se reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias. O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de suplementação de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano. Logo, a curva de desempenho esperada do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração será computada no órgão beneficiado a menos que a alteração tenha o caráter de aporte concedido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira ou que o interesse da suplementação seja do órgão concedente.

**Fórmula:** número de **suplementações** identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI. Suplementação aqui entendida como cada alteração no crédito autorizado pela LOA, representado nos decretos de abertura de crédito adicional por cada linha de dotação orçamentária suplementada (por funcional-programática, grupo de despesas, fonte de recursos e identificador de procedência e uso).

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

- a) remanejamentos realizados no âmbito dos projetos estruturadores;
- b) remanejamentos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;
- c) remanejamento com anulação da reserva de contingência; e
- d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios.

e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro;

f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar.

**Polaridade:** menor melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte:** SIAFI

**Cálculo de Desempenho:** meta / resultado

## **2) Indicador: Limite de Gasto com despesas típicas de área meio.**

**Descrição:** O indicador *Gasto com despesas típicas de área meio* tem por objetivo elevar a relação entre despesas destinadas a atividades finalísticas e despesas destinadas a atividades meio. Nesse sentido, a intenção é reduzir as despesas dos itens considerados típicos de área meio, de forma a maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços para a sociedade.

As despesas meio apresentaram, nos últimos anos, tendência de crescimento muito superior à inflação e ao crescimento da economia. O objetivo da limitação dos valores dessas despesas é que os gastos da área meio não superem o crescimento percentual do PIB nominal.

A meta para 2008 foi estabelecida no Anexo IV do Decreto n.º 44.716, de 08 de fevereiro de 2008. Entretanto os valores estabelecidos nos Acordos de Resultados não computam as fontes de recursos 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações) e os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3). Dessa forma, a meta estabelecida no Acordo, mesmo que inferior ao valor do decreto, é a meta que deverá ser alcançada para fins de cumprimento deste instrumento. O cálculo foi baseado na execução orçamentária de 2007, fazendo as exclusões supracitadas.

Assim, a redução das gastos se dará nos itens de despesa abaixo relacionados.

<b>Elemento - Item</b>	<b>Descrição do Item</b>
34-1	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
39-32	Locação de Serviços Técnicos e Especializados
37-2	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
37-1	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
39-12	Tarifa de Energia Elétrica
39-13	Tarifa de Água e Esgoto
39-27	Serviços de Informática
39-14	Serviço de Telefonia
36-5	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física
14-1	Diárias – Civil
39-20	Locação de Bens Imóveis
35-2	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores
39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
48-1	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
30-16	Material de Informática
39-31	Locação de Serviços Gráficos
36-11	Locação de Bens Imóveis
39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
30-1	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha
33-1	Passagens
30-5	Material Para Escritório

<b>Elemento - Item</b>	<b>Descrição do Item</b>
15-1	Diárias – Militar
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem
39-24	Cursos, Exposições, Congressos e Conferências
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes
39-6	Transporte e Acondicionamento de Materiais
39-7	Impressão e Encadernação
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves
35-1	Serviços de Consultoria - Pessoa Física
39-8	Publicação e Divulgação
39-37	Taxa de Condomínio
39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
30-20	Material Elétrico
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
33-2	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios
30-3	Utensílios Para Refeitório e Cozinha
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios
30-35	Hortifrutigranjeiros
39-4	Confecção em Geral
39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-3	Fretamento e Locação
31-1	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas
36-10	Eventual de Gabinete
30-31	Livros Técnicos
36-4	Diárias a Colaboradores Eventuais
39-41	Anuidades

<b>Elemento - Item</b>	<b>Descrição do Item</b>
39-30	Multas de Trânsito
30-32	Material Cívico e Educativo
31-4	Premiações
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
39-16	Locação de TV por Assinatura
36-19	Conferências e Exposições
36-7	Confecção em Geral
39-5	Transporte e Acondicionamento de Animais
27-1	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

*Obs.:*

*\*Para fins de apuração das despesas típicas da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, serão excluídos os itens seguintes:*

*39-20 Locação de Bens Imóveis – locação do galpão para o Almoxarifado da SES – armazenamento de medicamentos;*

*36-17 Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente – manutenção do parque industrial;*

*39-21 Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente – manutenção do parque industrial;*

*30-24 Peças e Acessórios para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes – manutenção do parque industrial*

*39-31 Locação de Serviços Gráficos – confecção de bulas e rótulos auto-adesivos das embalagens primária e secundária dos medicamentos;*

*30-30 Materiais para Acondicionamento e Embalagem – embalagem dos medicamentos*

*39-6 Transporte e Acondicionamento de Materiais – distribuição dos medicamentos*

*\*Para fins de apuração das despesas típicas do Fundo Estadual de Saúde – FES, serão excluídos os itens seguintes:*

*3.3.90.39-27 e 3.3.90.39-36 – Contratação Empresas de Informática, além da própria Prodemge para prestação de serviços relacionados à implantação de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde, gestão e manutenção do SUSFácil, sistema de regulação dos serviços do SUS, implantação do sistema de transporte sanitário,*

*serviços de conectividade de dados objetivando acesso a todas as unidades básicas de saúde – UBS, etc. Vale lembrar que esses objetivos foram pactuados nos Programas estruturadores Saúde em Casa e Regionalização da Saúde.*

*3.3.90.37-02 – Contratação de apoio administrativo como responsáveis pela operacionalização do Sistema SUSFácil, auxiliando os médicos reguladores na alimentação do sistema com os dados médicos, como responsáveis pelo atendimento da população na dispensação de medicamentos básicos e estratégicos nas 28 regionais de saúde espalhadas no território mineiro, assim como auxiliares nas ações das vigilâncias sanitária e epidemiológica. Nesse sentido, o aumento da prestação desses serviços resulta na maior necessidade de pessoal;*

*3.3.90.14-01 – Despesas de diárias devidas aos técnicos dessa Secretaria quando em visita aos municípios na prestação de serviços de vigilância epidemiológica, como combate a dengue, fiscalização sanitária de estabelecimentos, auditoria assistencial de estabelecimentos de saúde, dentre outras..*

**Fórmula:** somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2008, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 15/01/09.

**Unidade de Medida:** Reais.

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

**Periodicidade:** mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:  
[(Despesa realizada – Meta de despesa) / Meta de despesa \*100].
- 3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa

realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

<b>Percentual de despesa realizada acima da meta</b>	<b>Número de pontos perdidos</b>
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

## **2) Indicador: Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN.**

**Descrição:** O *Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN* tem por objetivo sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e ações governamentais, propiciar seu monitoramento, modificações e adequações, e capacitar órgãos e entidades para a avaliação e análise qualitativa que objetivem o aperfeiçoamento da atuação do Governo junto à sociedade. O monitoramento é realizado sobre os programas e ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos e entidades executoras façam o acompanhamento físico e financeiro dos programas e ações durante o exercício financeiro, de modo a apresentar informações consistentes que permita uma maior publicidade e transparência

dos resultados aferidos, dentro do prazo estipulado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária – SCPPO.

A Deliberação Normativa JPOF nº14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que não tiverem seus dados validados e publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN.

Embora seja enfatizada a importância do monitoramento e das possíveis punições pelo seu não-cumprimento, inúmeras unidades extrapolam o prazo estabelecido, permanecendo inadimplentes e, em outros casos, não se empenham na busca por informações coerentes com sua real execução física e orçamentária.

O objetivo é que todas as unidades tenham suas ações e programas publicados pelo monitor até o 25º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado. Assim, a meta para 2008 é que as unidades informem os dados no sistema e enviem para o monitor **até o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que o monitor terá o prazo de 5 dias corridos para verificar a consistência das informações e adequação técnica e publicar os programas. Nos casos em que o 20º dia cair em finais de semana ou feriados, será considerado o dia útil anterior a data.

Nos casos em que for detectado pelo monitor necessidade de ajuste nas informações, será considerada, como data da entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Por isso, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar correções quando necessário. Os dados serão retornados pelo monitor, quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive dados de regionalização. A necessidade de ajuste das informações será verificada tomando por parâmetro as disposições do Manual de Monitoramento das Informações

Gerenciais e de Planejamento, disponível para *download* no site da SEPLAG e no Portal de Planejamento e Orçamento.

Serão considerados os monitoramentos realizados no ano civil. Em 2008 serão considerados os monitoramentos do terceiro bimestre em diante. O monitoramento do sexto bimestre com data final de 10 de janeiro será considerado no cálculo referente ao ano seguinte, independentemente da data de assinatura do acordo.

**Fórmula:** somatório de dias que ultrapassaram o prazo estabelecido para as unidades (20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado) verificados durante os 6 bimestres do ano de 2008, a ser verificado via consulta ao módulo de monitoramento do SIGPLAN, a ser apurado ao primeiro dia útil após o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado.

**Unidade de Medida:** Dia corrido.

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

**Periodicidade:** bimestral, com apuração consolidada anual até **10 de janeiro** do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) O órgão ou entidade que informar corretamente os dados no Monitoramento do SIGPLAN até o 20º dia do mês subsequente ao bimestre monitorado ganha 10 (dez) pontos.
- 2) Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido no item1 seguirá a perda de pontos conforme abaixo:

Dias que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	2	80%
Até 2	4	60%
Até 3	6	40%

<b>Dias que ultrapassarem a meta</b>	<b>Número de pontos perdidos</b>	<b>Nota</b>
Até 4	8	20%
Até 5	10	0

3) A nota final será apurada com base na média simples das notas de cada bimestre apurado.

## **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo**

O Primeiro período avaliatório deste Acordo de resultados se iniciará em (data de assinatura) e terminará em 31/12/08. Os períodos avaliatórios subsequentes terão início no primeiro dia após o encerramento do período anterior e terão duração de um ano.

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios gerenciais de execução elaborados pelo acordado e encaminhados para todos os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, anualmente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o fechamento do período avaliatório.
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os relatórios de execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar o percentual de execução alcançado; c) justificar o cumprimento a maior ou a menor das metas e marcos e ações pactuadas; d) relatar os problemas enfrentados no período e fazer proposições para um melhor alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Os relatórios de avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) citar os questionamentos, solicitações e sugestões registradas no relatório de execução sobre o desempenho apurado por outros órgãos e entidades do governo, informando a resposta formulada pelas áreas responsáveis ou a omissão destas; c) informar as deliberações da Comissão, fundamentando especialmente as notas deliberadas por cumprimento parcial e eventuais desconsiderações de qualquer componente da avaliação; d) informar as principais discussões e questionamentos levantados na reunião de avaliação; e) ressaltar as situações nas quais a legislação vigente ou este instrumento de pactuação tenham sido considerados omissos quanto à solução a ser adotada e registrar as decisão da Comissão; f) listar as recomendações da comissão.

### **Do cálculo da nota de desempenho do Acordado**



Aos indicadores, ações e marcos que, eventualmente, venham a ser desconsiderados da avaliação, por decisão fundamentada da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aplicam-se as mesmas regras definidas acima para componentes do Quadro de Resultados Finalísticos ou dos demais quadros objetos de pactuação.

### **3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.**

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

<b>Quadros de cada objeto de pactuação</b>	<b>Peso (%)</b>
Resultados finalísticos	30
Execução dos projetos estruturadores	30
Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão	30
Racionalização do gasto	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterà a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

#### **Fórmula de cálculo da nota Final:**

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + Fn \times Pn) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados

## **ANEXO III - AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

A partir da data de assinatura deste Acordo de Resultados, e enquanto este for vigente, restam autorizadas as prerrogativas de ampliação de autonomia descritas neste Acordo de Resultados e em seu anexo III, nos termos da legislação vigente, restando suspensas quaisquer outras concedidas em Acordos de Resultados assinados anteriormente, excetuados aqueles Acordos acessórios a este instrumento.

### **Secretaria de Estado da Saúde**

#### **Ficam concedidas à SES prerrogativas de ampliação de autonomia para:**

**1)** Admitir estagiários bolsistas até o limite de 300 (trezentos), se necessário, para atuarem em atividades afetas ao Acordo de Resultados e concessão de bolsa de estágio nos valores definidos abaixo, acrescida da concessão de vale-transporte, em valores atualizados, a ser creditado ao valor da bolsa:

<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor</b>
Nível Superior	20 horas	R\$ 201,60
	30 horas	R\$ 280,60

**2)** Conceder vale-alimentação, conforme regras definidas a seguir:

- a) O vale-alimentação será concedido ao servidor em efetivo exercício na SES cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação;
- b) O benefício será distribuído, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale por dia efetivamente trabalhado;
- c) O valor de face do vale será de R\$ 8,00 (oito reais);
- d) O benefício será custeado com os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, em dotação orçamentária específica;

- e) O vale-alimentação não é cumulativo com o Auxílio Alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e a SES providenciará o cancelamento do Auxílio Alimentação incluído em folha antes da distribuição do vale em cartão ou ticket;
- f) Havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, este benefício deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;
- g) Outras hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido poderão ser previstas em Resolução;
- 3)** Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4)** Adquirir veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, sem solicitar e aguardar prévio parecer positivo da SEPLAG, excetuados os veículos de representação.
- 5)** Contratar serviços de transportes, sem prévia manifestação da SEPLAG;
- 6)** Aplicar, nos regimes de adiantamento, os limites de valores por adiantamento previstos abaixo:

<b>Despesas em viagem e miúdas</b>	<b>Valor máximo (por adiantamento)</b>
Combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem	R\$250,00
Reparos de veículos em viagem	R\$250,00
Transporte urbano em viagem	R\$250,00
Despesas miúdas	R\$400,00

- 7)** Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens do cargo, desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação CEP nº. 23, de 05 de maio de 1995;

**5) Pagamento de diárias de acordo com critérios descritos abaixo:**

A) – Os servidores que saírem de sua sede, por um período de 06 a 12 horas, terão direito a percepção de R\$ 40,00. Estes servidores deverão prestar contas da viagem realizada.

B) – Os municípios especiais são: Araxá, Caxambu, Contagem, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Uberlândia (de acordo com decreto 44.448/07) e Pouso Alegre, Poços de Caldas, Passos, Varginha, Barbacena, São João Del Rey, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Montes Claros, Pirapora, Unaí, Teófilo Otoni, Pedra Azul, Uberaba, Alfenas, Ituiutaba, Januária, Leopoldina, Manhumirim, e Ubá.

## Hemominas

**Ficam concedidas ao HEMOMINAS prerrogativas de ampliação de autonomia para:**

1) Admitir estagiários bolsistas até o limite de 300 (trezentos), se necessário, para atuarem em atividades afetas ao Acordo de Resultados e concessão de bolsa de estágio nos valores definidos abaixo, acrescida de concessão de vale-transporte, em valores atualizados, a ser creditado ao valor da bolsa:

<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Nível Médio	4 horas/dia	R\$ 145,60
Nível Médio	6 horas/dia	R\$ 200,00
Nível Superior	4 horas/dia	R\$ 200,00
Nível Superior	6 horas/dia	R\$ 280,00

2) Conceder vale-alimentação conforme regras definidas a seguir:

- a) O vale-alimentação será concedido ao servidor em efetivo exercício no HEMOMINAS, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação;
- b) O benefício será distribuído, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale por dia efetivamente trabalhado;
- c) O valor de face do vale será de R\$8,00 (oito reais);
- d) O benefício será custeado com os recursos próprios;
- e) O vale-alimentação não é cumulativo com o Auxílio Alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o HEMOMINAS providenciará o cancelamento do Auxílio Alimentação incluído em folha antes da distribuição do vale em cartão ou ticket;

f) Havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, este benefício deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;

g) Outras hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido poderão ser previstas em Portaria;

**3)** Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício no HEMOMINAS que não gozem de passe livre em transporte coletivo, conforme regras definidas a seguir:

a) Os vales serão concedidos em valores atualizados das tarifas utilizadas pelo servidor no deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

b) Havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, o vale-transporte deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;

c) O vale transporte será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade, unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Fundação possua Unidade;

b) O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico (ou da GIEFS, se tratar de servidor cedido que não receba esse benefício na sua instituição de origem);

d) Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte concedido por inclusão na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;

e) O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;

f) As demais hipóteses de corte ou perda do Vale Transporte serão estabelecidas em Portaria da Fundação;

g) O Vale Transporte será custeado com recursos próprios.

**4)** Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5)** Adquirir veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, sem solicitar e aguardar prévio parecer positivo da SEPLAG, excetuados os veículos de representação.

**6)** Contratar serviços de transportes, sem prévia manifestação da SEPLAG.

**7)** Aplicar, nos regimes de adiantamento, os limites de valores por adiantamento previstos abaixo:

<b>Despesas em viagem e miúdas</b>	<b>Valor máximo (por adiantamento)</b>
Combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem	R\$250,00
Reparos de veículos em viagem	R\$200,00
Transporte urbano em viagem	R\$150,00
Despesas miúdas	R\$400,00

**8)** Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observado o seguinte:

a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação módulo de material permanente do SIAD;

b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

**9)** Autorização para pagamento de até 300 (trezentas) horas extras mensais de Janeiro a Dezembro aos servidores da Hemominas e servidores do Estado a sua disposição, de acordo com necessidades apresentadas e justificadas pela chefia, sendo que nas Unidades do interior só poderão ser pagas horas extras para as áreas finalísticas.

**10)** Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de

remuneração e demais vantagens do cargo, desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação CEP nº. 23, de 05 de maio de 1995;

**11) Pagamento de diárias de acordo com critérios e valores descritos abaixo:**

**TABELA DE DIÁRIA**

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, exceto Belo Horizonte	140,00	190,00	270,00
Belo Horizonte, Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais.	100,00	120,00	200,00
Demais Municípios	80,00	100,00	140,00

Critérios para pagamento:

**Faixa I** - Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível fundamental de escolaridade, bem como servidor à disposição, servidor que exerça função pública e contratos administrativos.

**Faixa II** - Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão, servidor à disposição, servidor que exerça função pública e contratos administrativos, de nível médio ou nível superior.

**Faixa III** - Direção Superior (Presidente, Diretores, Auditor Seccional, Procurador Chefe e Chefe de Gabinete e Assessor de Comunicação).

A)- Em se tratando de servidor da Faixa I para viagens acima de doze horas ser-lhe-á devido R\$40,00.

B)- A prestação de Contas de Diárias e Adiantamento, para Unidades Regionais dos municípios fora da região metropolitana e com Sistema SIAFI não desconcentrado, será feita em até 05 (cinco) dias.

C) Os municípios especiais são: Araxá, Caxambu, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Uberlândia (de acordo com decreto 44. 448/07) além de Poços de Caldas, São João Del Rey, Uberaba, Governador Valadares, Passos, Pouso Alegre, Montes Claros, Teófilo Otoni.

## Funed

**Ficam concedidas à FUNED prerrogativas de ampliação de autonomia para:**

**1)** Admitir estagiários bolsistas até o limite de 120 (cento e vinte) se necessário, para atuarem em atividades afetas Acordo de Resultados, e concessão de bolsa de estágio nos valores definidos abaixo, acrescida da concessão de vale transporte, em valores atualizados, a ser creditado ao valor da bolsa:

<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Nível Médio	20 horas	R\$150,00
	30 horas	R\$201,60
Nível Superior	20 horas	R\$201,60
	30 horas	R\$280,60

**3)** Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício na FUNED que não gozem de passe livre em transporte coletivo, conforme regras definidas a seguir:

- a) Os vales serão concedidos em valores atualizados das tarifas utilizadas pelo servidor no deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
- b) Havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, o vale-transporte deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;
- c) O vale transporte será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade, unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Fundação possua Unidade;
- d) O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico;

e) Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte pago na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;

f) O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;

g) As demais hipóteses de corte ou perda do Vale Transporte serão estabelecidas em Portaria da FUNED;

h) O Vale Transporte será custeado com recursos próprios.

**4)** Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5)** Adquirir veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, sem solicitar e aguardar prévio parecer positivo da SEPLAG, excetuados os veículos de representação.

**6)** Contratar serviços de transportes, sem prévia manifestação da SEPLAG.

**7)** Aplicar, nos regimes de adiantamento, os limites de valores por adiantamento previstos abaixo:

<b>Despesas em viagem e miúdas</b>	<b>Valor máximo (por adiantamento)</b>
Combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem	R\$400,00
Reparos de veículos em viagem	R\$400,00
Transporte urbano em viagem	R\$250,00
Despesas miúdas de pronto pagamento	R\$400,00

**8)** Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens do cargo, desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação CEP nº. 23, de 05 de maio de 1995;

**6)** Pagamento de diárias de acordo com critérios descritos abaixo:

a) As faixas para pagamento de diárias serão as seguintes:

Faixa I - todo servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível médio de escolaridade;

Faixa II - servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija nível superior;

Faixa III – o presidente.

b) – Os servidores que saírem de sua sede, por um período de 06 a 12 horas, terão direito a percepção de R\$ 30,00, exceto servidores da Unidade de Fazenda. Estes servidores deverão prestar contas da viagem realizada.

**9)** - Autonomia para a contratação de seguro para itens importados conforme avaliação institucional de necessidade e conveniência, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto 43.246/2003 e da Resolução SEPLAG no65/2004;

## Escola de Saúde Pública

**Ficam concedidas à ESP-MG prerrogativas de ampliação de autonomia para:**

**1)** Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício na ESP-MG, aos servidores em efetivo exercício que não gozem de passe livre em transporte coletivo, conforme regras definidas a seguir:

a) Os vales serão concedidos em valores atualizados das tarifas utilizadas pelo servidor no deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

b) Havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, o vale-transporte deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;

c) O vale transporte será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade, unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Escola possua Unidade;

d) O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico;

e) Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte pago na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;

f) O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;

g) As demais hipóteses de corte ou perda do Vale Transporte serão estabelecidas em Resolução da ESP-MG;

h) O Vale Transporte será custeado com recursos próprios;

**2)** Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3)** Conceder vale-alimentação conforme regras definidas a seguir:

- a) O vale-alimentação será concedido ao servidor em efetivo exercício no ESP-MG, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação;
- b) O benefício será distribuído, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale por dia efetivamente trabalhado;
- c) O valor de face do vale será de R\$ 8,00 (oito reais);
- d) O benefício será custeado com recursos próprios;
- e) O vale-alimentação não é cumulativo com o Auxílio Alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e a ESP-MG providenciará o cancelamento do Auxílio Alimentação incluído em folha antes da distribuição do vale em cartão ou ticket;
- f) Havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, este benefício deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;
- g) Outras hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido poderão ser previstas em Resolução.